



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3769/2024

ÍNDICE		
ITEM	CONTEÚDO	PÁGINA
1	PREAMBULO	02
2	OBJETO	02
3	PRAZO	02
4	PREÇO ESTIMADO	03
5	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
6	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
7	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	03
8	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	04
9	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	04
10	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES	05
11	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	07
12	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	07
13	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	07
14	FORMULAÇÃO DE LANCES/P	08
15	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	09
16	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
17	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	11
18	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	11
19	RECURSOS	14
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
21	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
22	DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA	15
23	NOTA DE EMPENHO	16
24	SUBCONTRATAÇÃO	16
25	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	16
26	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	17
27	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	18
28	EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	20
29	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
30	GARANTIA CONTRATUAL	22
31	ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	22
32	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	22
33	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	22
34	DISPOSIÇÕES FINAIS	23
35	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	24
36	FORO	24
ANEXOS		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	25
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	69
III	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	71
IV	SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO EM CADASTRO DE RESERVA	81
V	MINUTA CONTRATUAL	82



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

1. PREAMBULO

O Município de Casimiro de Abreu, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação **EXCLUSIVA DE EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, sob o Modo de Disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.384/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 3.335/2023, Decreto Municipal 3393/2024 e Decreto Municipal 2718/2022 e suas alterações posteriores.

1.1. Data da sessão: 03/04/2025

1.2. Horário: 09:30 horas (Horário de Brasília)

1.3. Local: Portal Oficial do Município de Casimiro de Abreu (<http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br>), no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu e no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.4. **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração

1.5. UASG: **985825**

1.6. **Órgão(ões) Participante(s):**

Fundação Municipal de Casimiro de Abreu - UASG: 930392,

IPREV-CA- UASG: 930396,

Fundo Municipal de Saúde - UASG: 462723 e

Fundo Municipal de Segurança Pública - UASG: 930350.

1.7. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de limpeza e descartáveis, a fim de atender as necessidades das Secretarias e seus Setores, assim como Fundos e Fundações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. O Município de Casimiro de Abreu não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. PRAZO

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes, conforme item 21.2 deste Edital.

3.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos, nos moldes do inciso X, do artigo 26, Decreto 3.393/2024.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) (dias), a contar da data da assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente licitação é R\$ 1.505.641,96 (Um milhão, quinhentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste Edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Casimiro de Abreu a utilizá-lo integralmente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	NR	FONTE
ADMINISTRAÇÃO	04.122.0010.2001	3.3.90.30.99	676	0.1.1704.704.002
FMCA	20.122.0010.2001	33.90.30.99	186	0.1.1704.1.704.0-704.001
IPREV-CA	09.122.0010.2700	3.3.90.30.99	009	0.1.1802
FMS	10.122.0072.2.008 10.301.0065.1.758 10.301.0065.2.099 10.302.0071.1.759 10.302.0071.2.101	3.3.90.30.99	Consoante Orçamento Vigente	Consoante Orçamento Vigente
FMSP	06.122.0010.2001	3.3.90.30.99	215	704.001

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para o(s) item(ns) **de 1 à 21, de 23 à 34, 36, 37 e de 40 à 84** do termo de referência, nos termos do inciso I, do artigo 48 da LC 123/06 e para o(s) item(ns) **22, 35, 38 e 39** do termo de referência, nos termos do inciso III, do artigo 48 da LC 123/06, poderão participar deste pregão **exclusivamente** empresas que:

7.1.1. Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

7.1.2. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

7.1.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

7.1.3. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.4. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.3. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.4.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro, para a regularização da documentação;

8.2.2. Não havendo fundamentação plausível, o pedido de prorrogação do prazo para a regularização fiscal será negado;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.7.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu.

9.1.9. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **item 10.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

10.1.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, conforme item **16.6** e pelos mesmos meios definidos no item **10.1**.

10.1.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no **item 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.3.1.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.3.1.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

10.3.1.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.1.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei com observância do §1º do artigo 4º da Lei Federal 14.1333/21.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **item 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 16 do edital**.

10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:

10.7.1. Que compreende a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o termo de referência – **anexo I** deste edital;

10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

10.7.3. O prazo de execução dos serviços, contados do recebimento da solicitação do Município de Casimiro de Abreu;

10.7.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Casimiro de Abreu, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

10.9. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

10.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

11.1.2. Marca (Exceto em caso de prestação de serviço);

11.1.3. Fabricante (Exceto em caso de prestação de serviço);

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

11.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

12.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

13.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do termo de referência – **anexo I** e do modelo de proposta de preços – **anexo II** deste edital.

13.1.1. Somente na ausência de informações na proposta preenchida no comprasgov, será exigido o modelo de proposta de preços do Anexo II.

13.1.2. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do anexo II deste edital.

13.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

13.3. Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.

13.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**,

13.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no termo de referência – **anexo I** deste edital.

14. FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

14.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

14.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

14.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

14.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

14.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

14.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

14.7.1. Considerar-se-á inexequível na fase de lances os valores aparentemente irrisórios ou com erros de digitação.

14.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

14.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata os itens 13.9 e 13.9.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 13.9 e 13.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

14.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações. (Art. 56, § 4º da Lei 14.133/2021).

14.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto nos itens 13.9 e 13.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

15. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

15.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

15.1.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que:

15.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

15.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

15.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

15.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

15.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

15.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

15.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

15.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

15.6.2. Empresas brasileiras;

15.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

16. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

16.2. A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

16.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Casimiro de Abreu para orientar sua decisão.

16.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

16.7. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

16.9. No caso em que a mesma empresa, seja ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, vier a se consagrar vencedora da Cota Reserva e da Cota Principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

16.10. Se houver divergência de valores entre a Cota Principal e a Cota Reserva no final do julgamento e negociação de propostas o Pregoeiro encaminhará o respectivo procedimento licitatório à (**Ordenador de Despesas – Gestor**) para, se assim desejar, determinar a contratação pelo menor valor ou cancelamento do respectivo item.

16.11. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

16.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.13. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

17.1.1. Sicaf (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

17.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

17.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>;

17.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

17.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e o envio da proposta, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada no sistema.

17.4. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, informando o número do pregão; O endereço para envio da documentação é: Rua Mário Costa, n.º 593, Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu RJ, CEP: 28.860-000.

17.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

18.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

18.1.2. Registro comercial, no caso de licitante empresário individual;

18.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, no caso de licitante sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

18.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de licitante sociedade civil, acompanhado de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

18.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.6. No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

18.1.6.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

18.1.6.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

18.1.6.3. Regimento interno (com ata da aprovação);

18.1.6.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

18.1.6.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

18.1.6.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

18.1.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

18.1.6.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

18.1.6.9. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

18.1.6.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

18.1.6.10.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou;

18.1.6.10.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

18.1.6.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no item 17 deste Edital.

18.1.6.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste Edital acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

18.2. A documentação relativa à **qualificação econômica-financeira** consistirá em:

18.2.1. Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

licitante.

18.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

18.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.3.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legislação específica;**

18.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;

18.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

18.3.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

18.3.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, na forma da legislação específica;

18.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma da legislação específica.

18.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

18.5. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

18.5.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

18.5.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

18.5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

18.5.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

18.5.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

18.5.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

18.7. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

18.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

19. RECURSOS

19.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

19.2.1. Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.2. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da publicação da decisão no Jornal Oficial do Município.

19.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

19.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

19.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8. Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **autoridade competente da Secretaria Municipal de Administração** para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que haja previsão expressa na própria ata e que seja comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos.

21.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

21.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a fase recursal, os proponentes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual cadastro de reserva.

22.1.1. Os licitantes interessados em participar do Cadastro de Reserva deverão encaminhar através do e-mail licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação do Pregoeiro, a solicitação de inclusão dos itens aos quais o Proponente Desejar, Conforme Formulário de Solicitação de Inclusão em Cadastro de Reserva (Anexo nº IV) nas condições previstas no item 22.1;

22.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

22.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 42 e no art. 43, 45 e 46 do Decreto Municipal nº 3393/2024.

22.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. NOTA DE EMPENHO

23.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

23.3. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata.

23.3.1.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.1.2. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato e/ou Instrumento equivalente, a contar de sua convocação.

23.3.1.3. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.

23.4. Em havendo documentação vencida, o **Município de Casimiro de Abreu** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

23.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração deverá observar o que estabelecem os itens 22 e 23 deste edital.

23.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a subcontratação.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Casimiro de Abreu**, em moeda corrente nacional, **em 30 dias**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 28.

25.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

borrões, legível e em nome do **Município de Casimiro de Abreu**.

25.3.O **Município de Casimiro de Abreu** efetuará o pagamento mediante crédito em conta-corrente da contratada, em parcelas, à medida que o objeto for executado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no termo de referência – Anexo I do edital e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

25.4.A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

25.5.Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

25.5.1. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

25.6.O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda;

25.7.Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na Lei Federal nº 9.249, de 26/12/1995, na Lei Federal 9.430, de 27/12/1996, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012, na Instrução Normativa SRF nº 971, de 13/11/2009, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente lei municipal.

25.8.A contratada que estiver enquadrada nas hipóteses de não retenção tributária (artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) ou amparada por medida judicial que suspenda a exigibilidade do crédito tributário (artigo 36º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) deverá apresentar o documento de cobrança acompanhado da comprovação de que continua enquadrada ou amparada, sob pena de retenção de tributos pela fonte pagadora.

25.9. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

26. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

26.1.Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

26.2.A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

26.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

26.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

26.5. Nos termos do artigo 231 do Decreto Municipal nº 3.335/2023, serão objeto de preclusão:

26.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato e;

26.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

27. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

27.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal de Contratos ou pela Comissão de Gestão e Fiscalização Contratual, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2384/2023 e do Decreto Municipal nº 3335/2023.

27.2. São atribuições do Gestor de Contratos e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

27.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

27.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

27.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante a execução contratual, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

27.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

27.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

27.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

27.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

27.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

27.2.9. Decidir provisoriamente pela suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

27.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

27.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

27.2.12. Informar ao Ordenador de Despesas até o último dia útil do mês de novembro de cada ano, os compromissos contratuais não liquidados no exercício, objetivando reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho em Restos a Pagar que estejam sob a sua gestão;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

- 27.2.13. Participar dos estudos com levantamentos de custos estimados para projeção e inclusão na proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- 27.2.14. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, apostilamentos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 27.2.15. Exercer outras atividades compatíveis com a função.
- 27.2.15.1. O Gestor de Contratos poderá elaborar o termo de referência ou projeto básico;
- 27.3. São atribuições do Fiscal de Contratos e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 27.3.1. Acompanhar os prazos de entrega ou execução de obras ou serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
- 27.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços, mediante termo detalhado;
- 27.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;
- 27.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 27.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 27.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 27.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 27.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;
- 27.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 27.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 27.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 27.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 27.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 27.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 27.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 27.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 27.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 27.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

27.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promover o controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

27.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;

27.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no Termo de Referência, no Projeto Básico e no contrato;

27.3.22. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:

27.3.22.1. manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica, Registros de Responsabilidade Técnica, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

27.3.22.2. Verificar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

27.3.22.3. Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

27.3.23. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

28. EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Executados os serviços e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de serviços e, verificada a regularidade do serviço, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

28.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos serviços, a Fiscalização comunicará ao Prestador de Serviços, por escrito, para que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

28.3. Após a troca, e verificada a conformidade dos serviços na forma do item 28.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

28.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal por dois servidores com assinatura sobre carimbo e visada pelo titular do Setor Interessado.

28.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

29.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

29.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

29.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

29.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

29.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

29.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

29.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

29.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

29.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

29.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

29.1.6. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

29.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

29.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

29.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

29.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

29.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

29.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

29.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

29.2.1. Advertência;

29.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

29.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

29.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

29.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com os artigos de 31 ao 44 da Lei Municipal nº 2.384/2023.

29.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

29.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

29.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

29.7. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada, quando esta for exigida. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

30. GARANTIA CONTRATUAL

30.1. Não haverá exigência contratual

31. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

31.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

31.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme preceitua o §3º do artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021.

32. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

32.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

32.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

32.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

32.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

32.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

33. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

33.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada neste edital para abertura do certame.

33.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

33.2.1. Eletrônico, no endereço licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou;

33.2.2. Escrito, através do Protocolo Geral, ao Pregoeiro, na Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Cep: 28860-000, que estará em funcionamento das 09h às 17h, diariamente exceto aos sábados, domingos e feriados.

33.3. Os licitantes poderão utilizar do seguinte meio de comunicação para obter informações e esclarecimentos: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou pelo telefone (22)2778-9800, ramal 2708;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

33.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

33.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> e www.comprasgovernamentais.gov.br.

33.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

33.7. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021.

33.8. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> e www.gov.br/compras/ptbr, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos previstos no item 33.5, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

33.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

33.10. A cada esclarecimento, impugnação e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. Será admitida a assinatura digital nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

34.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.

34.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

34.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

34.5. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

34.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

34.7. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> ou www.comprasgovernamentais.gov.br.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

34.8. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus anexos, assim como da legislação de regência sobre a matéria.

34.9. Após a aprovação da autoridade competente, nos termos do inciso XI do Art. 51 do Decreto Municipal 3.335/2023, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> e publicação do seu extrato em Imprensa Oficial do Município de Casimiro de Abreu e em jornal diário de grande circulação.

34.10. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.384/2023, no Decreto Municipal nº 3.335/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

34.11. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

34.12. O licitante tem conhecimento do Código de Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Casimiro de Abreu, Lei Municipal n.º 2.304/2023, constante no link <https://casimirodeabreu.rj.gov.br/leis/>.

35. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

35.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV - Solicitação de Inclusão em Cadastro de Reserva
- ANEXO V – Minuta Contratual
- ANEXO VI – Modelo de Fiança Bancária

36. FORO

36.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Casimiro de Abreu/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Casimiro de Abreu, 20 de março de 2025.

Comissão de Elaboração de Editais
Port. 022/2025



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preço de aquisição de material de limpeza e descartáveis, a fim de atender as necessidades das Secretarias e seus Setores, assim como Fundos e Fundações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, com validade de 12 (doze) meses.

1.2. Os bens que se pretendem adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 da Lei Municipal 2384/2023 e art. 86 do Decreto Municipal nº 3335/2023.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

2. MEMÓRIA DE CALCULO

2.1. Para a Secretaria de Administração - Coordenadoria Geral de Almoxarifado, foi utilizado o quantitativo referente ao consumo dos últimos processos que possuem o mesmo objeto, a saber:

1. Processo Administrativo N.º 2042/2022
2. Processo Administrativo N.º 2295/2022
3. Processo Administrativo N.º 811/2023
4. Processo Administrativo N.º 1039/2024

2.2. A Memória de Calculo referente a Secretaria de Administração representa a quantidade do processo anterior acrescido de 25% por ter como sugestão mais vantajosa a Licitação por Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preço.

2.3. Com relação a Fundação Municipal, a memória de Claculo foi baseada em relatórios dos Equipamentos da FMCA referente ao consumo dos jovens e servidores durante o cotidiano.

2.4. A tecnica quantitativa utilizada pelo IPREV-CA foi baseada no consumo dos exercícios anteriores e no estoque atual, pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, que avaliou e definiu os itens e as quantidades necessárias a serem adquiridas para o exercício de 2025.

2.5. Para a Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, foi utilizado o quantitativo referente ao consumo do último processo com o mesmo objeto, Processo N.º 3610/2023, acrescido de 25% por ter como sugestão mais vantajosa a Licitação por Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preço.

2.6. Para o Fundo de Segurança Pública, Foi utilizado o quantitativo referente ao consumo dos últimos processos que possuem o mesmo objeto, a saber:

Processo Administrativo N.º 270/2022

Processo Administrativo N.º 1534/2023

A quantidade final representa a quantidade do processo anterior acrescido de 25% por ter como



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

sugestão mais vantajosa a Licitação por Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preço.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, baseado na Secretaria de Administração - Coordenadoria Geral de Almoxarifado.

3.2. A Secretaria de Administração - Coodenadoria Geral de Almoxarifado, pretende adquirir material de limpeza e descartáveis para atender a Prefeitura juntamente com seus Departamentos, Setores e Administrações Distritais com o objetivo de suprir a grande demanda e necessidade nas repartições, pois entende-se que a aquisição torna-se importante as atividades desenvolvidas pela Prefeitura e seus setores. Justifica-se a obtenção de material de higiene e Limpeza e descartáveis devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas pela Prefeitura e seus setores. A limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais públicos onde transitam centenas de pessoas por dia é questão de saúde, pois um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos. adquirir material de limpeza e descartáveis para atender a Prefeitura juntamente com seus Departamentos, Setores e Administrações Distritais com o objetivo de preparação de café para utilização dos funiconários e visitantes.

3.3. A Fundação Municipal Casimiro de Abreu pretende adquirir materiais a serem destinados a atender as demandas na execução das atividades planejadas dos Programas sócios educativos, pois a aquisição se faz para as conseqüentes necessidades da citada Fundação.

3.4. Com relação ao IPREV-CA, considerando que os materiais de limpeza e descartáveis são itens básicos, com a finalidade de suprir as necessidades constantes de asseio e salubridade das dependências do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA e para sua devida manutenção, como também o funcionamento das atividades cotidianas. Isto exposto justificamos a solicitação da demanda de aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, que atendam as necessidades da sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA, estes, imprescindíveis para o bom andamento das atividades do Instituto. Ainda é importante salientar que cabe ao IPREV-CA manter a integridade, pleno funcionamento, condições de habitabilidade e disponibilidade para sua finalidade, realizar suas atividades de manutenção e conservação da sede administrativa, bem como realizar o planejamento das aquisições necessárias para executar essa missão. As atividades desempenhadas pela IPREV-CA, refletem-se diretamente no cotidiano dos servidores buscando a constante valorização do ser humano. Busca-se, na contratação, a qualidade e a excelência para o encontro do objeto (materiais de limpeza e descartáveis).

3.5. Os materiais requisitados são destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, que desenvolve as atividades de assistência à saúde. Tais materiais são necessários devido à manutenção dos níveis de estoque, a fim de que os equipamentos funcionem efetivamente com margem de segurança, tendo em vista que nossas atividades são contínuas e ininterruptas e a não aquisição implicará a falta dos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

itens gerando impossibilidade no atendimento ao usuário e dos padrões básicos de higiene e limpeza. Esclarecemos ainda a importância da higienização diária principalmente nas Unidades de Saúde que realizam diariamente tanto procedimentos contaminados quanto não contaminados, sendo assim sem estes itens torna-se dificultoso efetuar com um trabalho com eficácia e qualidade. Cabe-nos ainda ressaltar, que visamos propiciar aos nossos funcionários condições adequadas de serviço, para que estes desempenhem suas funções com satisfação, assim como atendimento humanizado aos munícipes. E ainda, devido a deficiência do catálogo que compras poderão haver códigos com similaridade nos instrumentos de planejamento.

3.6. O Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, pretende adquirir material de limpeza e descartáveis para atender os seus Departamentos e Divisões com o objetivo de suprir a grande demanda e necessidade nas repartições, pois entende-se que a aquisição torna-se importante as atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana e seus departamentos e divisões. Justifica-se a obtenção de material de higiene e Limpeza devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas pelo FMSPTMU. A limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais públicos onde transitam centenas de pessoas por dia é questão de saúde, pois um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos. adquirir material de limpeza e descartáveis para atender o FMSPTMU juntamente com seus Departamentos e divisões.

3.7. As propostas deverão ter validade de 6 (seis) meses.

3.8. A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preço.

3.9. O tipo de licitação é o menor preço por item, de modo aberto.

3.10. A adjudicação será por item.

3.11. Será dotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista que a aquisição dos itens serem de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento ou de excesso e assim reduzindo os custos necessários. Além disso, o Sistema de Registro de Preços possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades administrativas.

3.12. A licitação será exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06.

3.13. O objeto da contratação estará presente no Plano de Contratação Anual.

3.14. O prazo de vigência da contratação será de até 15 dias, a contar da data da assinatura do contrato.

3.15. O contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ter outro prazo de vigência que será estabelecido no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.16. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. - a contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei 14.133/2021.

3.17. O instrumento contratual de que trata o item "primeiro" deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços". - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados e/ou prorrogados, nos termos dos artigos 107 e 124 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo (limpeza e descartáveis), através do sistema de registro de preço para a manutenção das atividades em geral das repartições e Secretarias da Prefeitura de Casimiro de Abreu.

4.2. Com relação ao quantitativo apresentado pela Secretaria de Administração - Coordenadoria Geral de Almoxarifado, foi baseado no consumo dos últimos processos com o mesmo objeto, acrescido de 25%, conforme Termos de Homologações presentes na Inicial dos autos, juntamente com o Documento de Formalização de Demanda, conforme exposto do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Com relação a Fundação Municipal, foi considerado os relatórios dos Equipamentos da FMCA referente ao consumo dos jovens e servidores durante o cotidiano.

4.4. A tecnica quantitativa utilizada pelo IPREV-CA foi baseada no consumo dos exercícios anteriores e no estoque atual, pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, que avaliou e definiu os itens e as quantidades necessárias a serem adquiridas para o exercício de 2025.

4.5. Para a Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, foi utilizado o quantitativo referente ao consumo do último processo com o mesmo objeto, Processo Nº 3610/2023, acrescido de 25% por ter como sugestão mais vantajosa a Licitação por Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preço.

4.6. Para o Fundo de Segurança Pública, foi utilizado o quantitativo referente ao consumo do último processo com o mesmo objeto, Processo Nº 270/2022 e 1534/2023, acrescido de 25% por ter como sugestão mais vantajosa a Licitação por Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preço.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As especificações da aquisição estão de acordo como o exposto no ETP e no item 9 deste Termo de Referência.

5.2. Para alguns produtos, foram apresentadas marcas de referencia para qualidade do produto, haja visto que o consumo das marcas citadas diminuiu a quantidade de produto no dia a dia, aumentando a economia e eficiência do trabalho em questão.

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar ao MUNICÍPIO, o material no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais nos seguintes locais:

6.2.1. Coordenadoria de Almoxarifado situado na Rua Valdenir Heringer da Silva, 119 - Centro - Casimiro



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

de Abreu/RJ, de 2ª a 6ª, exceto feriados, das 9h as 17h.

6.2.2. Fundação Municipal Casimiro de Abreu, situado a Estrada ZAC ZUC Tahan, S/N - Vargem Grande - Casimiro de Abreu/RJ, de 2ª a 6ª, exceto feriados, das 9h as 17h.

6.2.3. IPREV-CA, situado a Rua Nilo Peçanha, 29, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, de 2ª a 6ª, exceto feriados, das 9h as 17h.

6.2.4. Coordenadoria de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, 271, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, de 2ª a 6ª, exceto feriados, das 9h as 17h.

6.2.5. Deverá entregar os materiais na Sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, situada na Rodovia BR101 - KM 206 - Condomínio Industrial - Casimiro de Abreu/RJ, de 2ª a 6ª, exceto feriados, das 9h as 16h.

6.3. O prazo de garantia dos materiais observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição do material que apresentarem vício ou defeitos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de retirada do material das dependências do órgão gestor da contratação.

6.5. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo órgão gestor da contratação.

6.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.8. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.9. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.10. É vedada a participação em consórcio, conforme o artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Secretaria Municipal de Administração

7.1.1. Caberá aos servidores Mauricio Dantas Viana, matrícula nº 13702 e Cátia Tavares Miler, matrícula nº 13685, designado como Gestor do Contrato por intermédio da Resolução nº 01/2024 da Secretaria Municipal de Administração, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

à boa execução da contratação, nos termos do artigo artigo 21 da Lei Municipal nº 2384/2023.

7.1.2. Caberá aos servidores Eduardo do Nascimento Raimundo, matrícula n.º 9299 e Leonato , matrícula n.º 9282, designada por intermédio da Resolução nº 01/2024 da Secretaria Municipal de Administração, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2384/2023.

7.2. Fundação Municipal Casimiro de Abreu

7.2.1. Caberá a servidora Patrícia Coelho Vieira, matrícula n.º 13795, designada como Gestor do Contrato, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2384/2023.

7.2.2. Caberá a servidora Rodrigo da Silva Campos, matrícula n.º 15613, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2384/2023.

7.3. Fundo Municipal de Saúde

7.3.1. Caberá a servidora Meiris Leite Anchieta Da Cunha, matrícula nº 3620, designado como Gestor do Contrato por intermédio da Resolução nº 01/2024 da da Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo artigo 21 da Lei Municipal nº 2384/2023.

7.3.2. Caberá aos servidores Leandro Cardoso de Lima, matrícula n.º 4581, designado por intermédio da Resolução nº 01/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2384/2023.

7.4. Fundo Municipal de Segurança Pública

7.4.1. Caberá aos servidores Ana Débora Alves Dos Santos matrícula nº 13.187, designada como Gestora do Contrato, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo artigo 21 da Lei Municipal nº 2384/2023.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

7.4.2. Caberá aos servidores Luiz Alberto Lima Da Cruz, matrícula n.º 10.058 e Washington de Sá e Silva, matrícula n.º 9.154, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2384/2023.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. O objeto será recebido:

8.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 15 dias úteis.

8.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 15 dias úteis.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, a Comissão de Fiscalização comunicará a contratada para que no prazo máximo de até 24 horas efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

8.8. A nota fiscal deverá ser entregue aos Gestores do Contrato, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

8.9. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá demonstrar habilitação: jurídica; fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, na forma prevista no instrumento convocatório.

9.2. Habilitação econômico-financeira:

9.2.1. Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

10.1. Secretaria de Administração

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CODIGO CATMAT	PROCESSO ANTERIOR	QUANTIDADE ANTERIOR	QUANTIDADE FINAL
1	ALCOOL ETÍLICO 70º Tipo: Hidratado Teor Alcoólico: 70% (70ºGl) Apresentação: Líquido A embalagem deverá ser de 1 litro e o produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes.	LITRO	269941	2042/2022	1800	2250
2	ALCOOL ETÍLICO 96º GL Aspecto Físico: Líquido Fórmula Química: C ₂ H ₆ O Peso Molecular: 46,07 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 96% Número De Referência Química: Cas 64-17-5 A embalagem deverá ser de 1 litro e o produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes.	LITRO	444849	2042/2022	2160	2700
3	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS Material: Plástico Tamanho: Pequeno Material Alça: Arame Galvanizado Capacidade: 20 L Formato: Cilíndrico	UNIDADE	325229	1039/2024	87	109
4	CERA PILIMENTO PISO Composição Básica: Carnaúba, Polietileno, Solventes E Conservantes Características Adicionais: Aroma Suave Cor: Incolor Aspecto Físico: Líquido A embalagem deverá conter 750 ml, o produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes. Tipo Poliflor, Brilho Fácil, Destac, Rouxinol.	FRASCO DE 750ML	342632 SIMILAR	2042/2022	1000	1250
5	COADOR DE PANO Material: 100% Algodão Características Adicionais: Tamanho 8 Com aro de metal e cabo de madeira	UNIDADE	618307 SIMILAR	2042/2022	200	225
6	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML Material: Polipropileno Capacidade: 200 ML Aplicação: Água Características Adicionais: Não Tóxico Peso Mínimo: 3,2 G Cor: Branco	PACOTE C/ 100 UNID.	328350	2042/2022	7200	9000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

7	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML Material: Poliestireno Capacidade: 50 ML Aplicação: Café Características Adicionais: Não Tóxico Peso Mínimo: 0,75 G	PACOTE C/ 100 UNID.	252435	811/2023	504	630
8	DESODORIZADOR DE AMBIENTE Apresentação: Aerosol Aplicação: Aromatizador Ambiental Características Adicionais: Ação Neutralizante Embalagem com no mínimo 400 ml, o produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes. Tipo Bom Ar, Glade, Ar Gradável ou similar com desempenho igual ou superior.	FRASCO DE 400ML	327150 SIMILAR	1039/2024	552	690
9	DESINFETANTE Composição: À Base De Quaternário De Amônio Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio +Tensioativos Teor Ativo: Solução Concentrada, Teor Ativo Em Torno De 50% Forma Física: Solução Aquosa Característica Adicional: Com Aroma Frasco com 1 litro, o produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes. Tipo Bombril, Pinho Sol, Veja Desinfetante, Minuano, Urca ou similar com desempenho igual ou superior.	LITRO	396196 SIMILAR	1039/2024	2116	2645
10	DESODORIZADOR SANITÁRIO (Pastilha Sanitária) Composição: Dodecil Benzeno, Sulfonato De Sódio, Coadjuvante E Essência: Variada Aspecto Físico: Sólido Características Adicionais: Pastilha Adesiva Cada pastilha com o mínimo de 9 gramas com durabilidade de 120 descargas cada, o produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes. Tipo Glade, Pato, Sany ou similar com desempenho igual ou superior.	CAIXA C/ 3 UNID.	465064 SIMILAR	1039/2024	756	945
11	DETERGENTE Composição: Alquilbenzeno Sulfonato De Sódio Aplicação: Limpeza Em Geral Aroma: Neutro Características Adicionais: Tensoativo Biodegradável Aspecto Físico: Líquido Detergente líquido de lavar louça biodegradável, testado dermatologicamente, frasco com 500 mL, o produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes. Tipo Minuano, Minerva, Ypê, Limpol ou similar com desempenho igual ou superior.	FRASCO DE 500ML	386806 SIMILAR	1039/2024	2155	2694
12	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE Material: Espuma / Fibra Sintética Formato: Retangular Aplicação: Limpeza Geral Características Adicionais: Dupla Face	PACOTE C/ 4 UNID.	352393 SIMILAR	2042/2022	2660	3325



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

	Comprimento Mínimo: 100 MM Largura Mínima: 70 MM Espessura Mínima: 20 MM Embalagem com 4 unidades, o produto deverá atender as normas da ANVISA pertinentes. Tipo Bombril, Assolan, Scotch-Brite, ou similar com desempenho igual ou superior.					
13	COADOR DESCARTÁVEL DE CAFÉ Material: Papel Tamanho: 103 Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza Filtro de papel branco, em formato cônico, fabricado em papel fino com tecnologia exclusiva de microfuros permitindo uma passagem de café mais rápida. Pacote com 30 unidades.	CAIXA C/ 30 UNID.	380323 SIMILAR	1039/2024	1234	1543
14	FLANELA DE LIMPEZA Material: 100% Algodão Comprimento: 60 CM Largura: 30 CM Cor: Amarela ou laranja Cantos arredondados, acabamento nas bordas em overlock. O produto deverá conter a etiqueta do fabricante.	UNIDADE	420506 SIMILAR	2042/2022	1580	1975
15	GARRAFA TÉRMICA Material: Plástico Capacidade: 1 L Cor: Azul Largura: 95 MM Altura: 300 MM Cor: Preta Características Adicionais: Com Tampa E Rosca Tipo Invicta, Termolar, Flip ou similar com desempenho igual ou superior.	UNIDADE	234159 SIMILAR	2042/2022	22	28
16	GUARDANAPO DE PAPEL Material: Celulose Largura: 22 CM Comprimento: 23 CM Cor: Branca Tipo Folhas: Simples Cada pacote deverá conter 50 unidades de guardanapo.	PACOTE C/ 50 UNID.	293348	1039/2024	937	1172
17	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) Aspecto Físico: Líquido Concentração: Teor Mínimo De 5% De Cloro Ativo. Embalagem com 1 litro. O produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes.	LITRO	431304	2042/2022	4390	5488
18	INSETICIDA Tipo: Líquido Aplicação: Uso Doméstico Inseticida em embalagem tipo lata contendo trava de segurança, utilizando água como solvente, composto de esbioquina 0,15%, permetrina 0,055%, ingredientes ativos, antioxidante, emulsificante, veículo propelentes, embalagem com 300mL/214g. O produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes.	UNIDADE	484679 SIMILAR	1039/2024	700	875



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

	Tipo Baygon, SBP, Raid ou similar com desempenho igual ou superior.					
19	LÂMPADA DE LED Tipo Bulbo: Branca Frio Prova D´ Agua Potência Nominal Lâmpada: 30 W Tensão Nominal Lâmpada: 100-240 V Lâmpada de LED de alta potencia, 6500K O produto deverá seguir as normas de regulamentação pertinente.	UNIDADE	485658 SIMILAR	2295/2022	300	375
20	LIMPADOR DE IMPUREZAS Aplicação: Pisos Em Geral Desengordurante líquido tradicional (ou neutro). Ingrediente ativo: tensoativo aniônico biodegradável. Composição: Linear Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Alcalinizante, Sequestrante, Solubilizante, Éter Glicólico, Álcool, Perfume e água. Embalagem com 500 ml. Com bico dosador. Validade não inferior a 18 (dezoito) meses do aceite final. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. O produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes. Tipo Veja, Ypê, Uau ou similar com desempenho igual ou superior.	FRASCO DE 500ML	296447 SIMILAR	1039/2024	722	903
21	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA Material: Plástico Capacidade: 9 L Tipo: Telada Diâmetro: 25 CM Altura: 28 CM Cor: Preta	UNIDADE	232483 SIMILAR	2042/2022	108	135
22	LIXEIRA COM PEDAL DE 50L Material: Plástico Resistente Capacidade: 50 L Características Adicionais: Com Tampa E Pedal Cor: preta	UNIDADE	432055 SIMILAR	1039/2024	26	33
23	LUVA G Material: Borracha Aplicação: Limpeza Tipo Punho: Longo Tamanho: Grande Cor: Amarela Acabamento Palma: Antiderrapante Esterilidade: Não Esterilizada Características Adicionais: Sem Forro	PAR	208861	2042/2022	250	313
24	LUVA M Material: Borracha Aplicação: Limpeza Tipo Punho: Longo Tamanho: Médio Cor: Amarela Acabamento Palma: Antiderrapante Esterilidade: Não Esterilizada Características Adicionais: Sem Forro	PAR	208893	2042/2022	390	488
25	PÁ DE LIXO Material Coletor: Alumínio Zincado Material Cabo: Madeira Comprimento Cabo: 80 CM Comprimento: 20 CM Largura: 20 CM Aplicação: Limpeza	UNIDADE	288871	1039/2024	30	38



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

26	PANO DE LIMPEZA (CHÃO) Material: 100% Algodão Comprimento: 70 CM Largura: 50 CM Características Adicionais: Chão Cor: Branca	UNIDADE	396308	2042/2022	2700	3375
27	PANO DE PRATO Material: Algodão Comprimento: 60 CM Largura: 40 CM Cor: Branca Características Adicionais: Absorvente/Lavável E Durável	UNIDADE	234204	1039/2024	637	796
28	PAPEL HIGIENICO Material: Celulose Virgem Comprimento: 30 M Largura: 10 CM Tipo: Picotado Quantidade Folhas: Dupla Cor: Branca Características Adicionais: Extra-Fino, Sem Perfume	PACOTE C/ 4 UNID.	249405	2042/2022	8690	10863
29	PORTA TOALHA Material: Aço Inox Tipo Fixação: Em Parede Com Bucha/Parafuso Tipo Uso: Toalha De Papel Aplicação: Banheiro Características Adicionais: 2 Dobras Largura: 25 CM Altura: 15 CM Profundidade: 17 CM	UNIDADE	345333	1039/2024	30	38
30	PORTA COPO (50ML) Material: Acrílico Características Adicionais: Suporte Fixação Em Aço Inoxidável Aplicação: Copos Descartáveis De 50ml Capacidade para 100 copos	UNIDADE	377011 SIMILAR	2042/2022	35	44
31	PORTA COPO (200ML) Material: Acrílico Características Adicionais: Suporte Fixação Em Aço Inoxidável Aplicação: Copos Descartáveis De 200ml Capacidade para 100 copos	UNIDADE	302373 SIMILAR	2042/2022	42	53
32	RODO EM ALUMINIO 50CM Material Cabo: Alumínio Material Suporte: Alumínio Comprimento Suporte: 50 CM Quantidade Borrachas: 2 UN Características Adicionais: Cabo Com Rosca Além da borracha que já vem com o produto, cada rodo deverá conter mais 2 borrachas refis	UNIDADE	449822 SIMILAR	1039/2024	10	13
33	RODO EM MADEIRA 40CM Material Cabo: Madeira Material Suporte: Madeira Comprimento Suporte: 40 CM Cor: Suporte E Cabo Natural Quantidade Borrachas: 2 UN	UNIDADE	238644	2042/2022	270	338
34	SABÃO BARRA (COCO) Tipo: Coco Natural Peso: 200 G Formato: Retangular	EMBALA- GEM C/ 5 UNID.	254879	2042/2022	1025	1281



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

	Cor: Branca O produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes.					
35	SABÃO EM PÓ Aplicação: Lavar Roupas Aditivos: Alvejante E Amaciante Odor: Floral Sabão pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, aspecto físico pó, composição agente alvejante, estabilizante, complexante. O produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes. Tipo omo, ypê, Barra, Brilhante	EMBALA- GEM 1,8KG	226790 SIMILAR	811/2023	2160	2700
36	SABONETE LÍQUIDO Aspecto Físico: Cremoso Aplicação: Saboneteira Para Sabonete Líquido Características Adicionais: Refil 800 MI Para Dispenser Aroma: Erva-Doce O produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes.	FRASCO 800ML	405155	2042/2022	864	1080
37	SACO DE LIXO 40L Capacidade: 40 L Cor: Preta Aplicação: Coleta De Lixo Material: Polietileno	PACOTE C/10 UNID.	470829	2042/2022	3120	3900
38	SACO DE LIXO 100L Capacidade: 100 L Cor: Preta Aplicação: Coleta De Lixo Material: Polietileno	PACOTE C/10 UNID.	470833	1039/2024	2700	3375
39	TOALHA DE PAPEL Material: Papel Tipo Folha: Interfolha Comprimento: 23 CM Largura: 23 CM Cor: Branca Características Adicionais: Não Reciclado -30-40 G Aplicação: Higiene Pessoal	EMBALA- GEM C/1000 FOLHAS	329618	2042/2022	1764	2205
40	VASSOURA DE PIAÇAVA Material Cerdas: Piaçava Material Cepa: Chapa De Aço Comprimento Cepa: 21 CM Características Adicionais: Com Cabo Madeira Base medindo 13cm de largura e cerdas com 14cm.	UNIDADE	469862	2042/2022	525	656

10.2. Quantidade Total

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Catmat	Funda- ção Municipal	IPREV- CA	Fundo Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Segurança Pública	Secretaria de Administra- ção	TOTAL
1	ALCOOL ETÍLICO 70° Tipo: Hidratado Teor Alcoólico: 70% (70°GI) Apresentação: Líquido A embalagem deverá ser de	LITRO	269941	1000	-	-	288	2250	3538



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

	1 litro e e o produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes.								
2	ALCOOL ETÍLICO 96º GL Aspecto Físico: Líquido Fórmula Química: C ₂ H ₆ O Peso Molecular: 46,07 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 96% Número De Referência Química: Cas 64-17-5 A embalagem deverá ser de 1 litro e e o produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes.	LITRO	444849	1200	-	-	-	2700	3900
3	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS Material: Plástico Tamanho: Pequeno Material Alça: Arame Galvanizado Capacidade: 20 L Formato: Cilíndrico	UNIDA-DE	325229	50	-	1920	50	109	2129
4	CERA PILIMENTO PISO Composição Básica: Carnaúba, Polietileno, Solventes E Conservantes Características Adicionais: Aroma Suave Cor: Incolor Aspecto Físico: Líquido A embalagem deverá conter 750 ml, o produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes. Tipo Poliflor, Brilho Fácil, Destac, Rouxinol.	FRASCO DE 750ML	342632 SIMILAR	1250	-	2400	-	1250	4900
5	COADOR DE PANO Material: 100% Algodão Características Adicionais: Tamanho 8 Com aro de metal e cabo de madeira	UNIDA-DE	618307 SIMILAR	60	-	960	-	225	1245
6	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML Material: Polipropileno Capacidade: 200 ML Aplicação: Água Características Adicionais: Não Tóxico Peso Mínimo: 3,2 G Cor: Branco	PACOTE C/ 100 UNID.	328350	-	100	4800	2155	9000	16055
7	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML Material: Poliestireno Capacidade: 50 ML Aplicação: Café Características Adicionais: Não Tóxico Peso Mínimo: 0,75 G	PACOTE C/ 100 UNID.	252435	-	-	6000	-	630	6630



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

8	DESODORIZADOR DE AMBIENTE Apresentação: Aerosol Aplicação: Aromatizador Ambiental Características Adicionais: Ação Neutralizante Embalagem com no mínimo 400 ml, o produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes. Tipo Bom Ar, Glade, Ar Gradável ou similar com desempenho igual ou superior.	FRASCO DE 400ML	327150 SIMILAR	100	10	960	103	690	1863
9	DESINFETANTE Composição: À Base De Quaternário De Amônio Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio + Tensioativos Teor Ativo: Solução Concentrada, Teor Ativo Em Torno De 50% Forma Física: Solução Aquosa Característica Adicional: Com Aroma Frasco com 1 litro, o produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes. Tipo Bombрил, Pinho Sol, Veja Desinfetante, Minuano, Urca ou similar com desempenho igual ou superior.	LITRO	396196 SIMILAR	1000	13	3000	552	2645	7210
10	DESODORIZADOR SANITÁRIO (Pastilha Sanitária) Composição: Dodecil Benzeno, Sulfonato De Sódio, Coadjuvante E Essência: Variada Aspecto Físico: Sólido Características Adicionais: Pastilha Adesiva Cada pastilha com o mínimo de 9 gramas com durabilidade de 120 descargas cada, o produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes. Tipo Glade, Pato, Sany ou similar com desempenho igual ou superior.	CAIXA C/ 3 UNID.	465064 SIMILAR	200	-	2850	500	945	4495
11	DETERGENTE Composição: Alquilbenzeno Sulfonato De Sódio Aplicação: Limpeza Em Geral Aroma: Neutro Características Adicionais: Tensoativo Biodegradável	FRASCO DE 500ML	386806 SIMILAR	1200	-	3600	718	2694	8212



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

	Aspecto Físico: Líquido Detergente líquido de lavar louça biodegradável, testado dermatologicamente, frasco com 500 mL, o produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes. Tipo Minuano, Minerva, Ypê, Limpol ou similar com desempenho igual ou superior.								
12	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE Material: Espuma / Fibra Sintética Formato: Retangular Aplicação: Limpeza Geral Características Adicionais: Dupla Face Comprimento Mínimo: 100 MM Largura Mínima: 70 MM Espessura Mínima: 20 MM Embalagem com 4 unidades, o produto deverá atender as normas da ANVISA pertinentes. Tipo Bombril, Assolan, Scotch-Brite, ou similar com desempenho igual ou superior.	PACOTE C/ 4 UNID.	352393 SIMILAR	1500	9	1500	344	3325	6678
13	COADOR DESCARTÁVEL DE CAFÉ Material: Papel Tamanho: 103 Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza Filtro de papel branco, em formato cônico, fabricado em papel fino com tecnologia exclusiva de microfuros permitindo uma passagem de café mais rápida. Pacote com 30 unidades.	CAIXA C/ 30 UNID.	380323 SIMILAR	50	30	-	1500	1543	3123
14	FLANELA DE LIMPEZA Material: 100% Algodão Comprimento: 60 CM Largura: 30 CM Cor: Amarela ou laranja Cantos arredondados, acabamento nas bordas em overlock. O produto deverá conter a etiqueta do fabricante.	UNIDA-DE	420506 SIMILAR	1200	5	2400	-	1975	5580
15	GARRAFA TÉRMICA Material: Plástico Capacidade: 1 L Cor: Azul Largura: 95 MM Altura: 300 MM Cor: Preta	UNIDA-DE	234159 SIMILAR	15	-	300	34	28	377



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

	Características Adicionais: Com Tampa E Rosca Tipo Invicta, Termolar, Flip ou similar com desempenho igual ou superior.								
16	GUARDANAPO DE PAPEL Material: Celulose Largura: 22 CM Comprimento: 23 CM Cor: Branca Tipo Folhas: Simples Cada pacote deverá conter 50 unidades de guardanapo.	PACOTE C/ 50 UNID.	293348	-	25	2400	863	1172	4460
17	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) Aspecto Físico: Líquido Concentração: Teor Mínimo De 5% De Cloro Ativo. Embalagem com 1 litro. O produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes.	LITRO	431304	1000	60	6000	230	5488	12778
18	INSETICIDA Tipo: Líquido Aplicação: Uso Doméstico Inseticida em embalagem tipo lata contendo trava de segurança, utilizando água como solvente, composto de esbioarina 0,15%, permetrina 0,055%, ingredientes ativos, antioxidante, emulsificante, veículo propelentes, embalagem com 300mL/214g. O produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes. Tipo Baygon, SBP, Raid ou similar com desempenho igual ou superior.	UNIDA- DE	484679 SIMILAR	200	3	360	230	875	1668
19	LÂMPADA DE LED Tipo Bulbo: Branca Frio Prova D' Água Potência Nominal Lâmpada: 30 W Tensão Nominal Lâmpada: 100-240 V Lâmpada de LED de alta potencia, 6500K O produto deverá seguir as normas de regulamentação pertinente.	UNIDA- DE	485658 SIMILAR	200	-	1200	150	375	1925
20	LIMPADOR DE IMPUREZAS Aplicação: Pisos Em Geral Desengordurante líquido tradicional (ou neutro). Ingrediente ativo: tensoativo aniônico biodegradável. Composição: Linear Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Alcalinizante,	FRASCO DE 500ML	296447 SIMILAR	250	17	-	100	903	1270



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

	Sequestrante, Solubilizante, Éter Glicólico, Álcool, Perfume e água. Embalagem com 500 ml. Com bico dosador. Validade não inferior a 18 (dezoito) meses do aceite final. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. O produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes. Tipo Veja, Ypê, Uau ou similar com desempenho igual ou superior.								
21	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA Material: Plástico Capacidade: 9 L Tipo: Telada Diâmetro: 25 CM Altura: 28 CM Cor: Preta	UNIDA- DE	232483 SIMILAR	50	-	3840	70	135	4095
22	LIXEIRA COM PEDAL DE 50L Material: Plástico Resistente Capacidade: 50 L Características Adicionais: Com Tampa E Pedal Cor: preta	UNIDA- DE	432055 SIMILAR	20	10	1440	30	33	1533
23	LUVA G Material: Borracha Aplicação: Limpeza Tipo Punho: Longo Tamanho: Grande Cor: Amarela Acabamento Palma: Antiderrapante Esterilidade: Não Esterilizada Características Adicionais: Sem Forro	PAR	208861	50	-	1260	12	313	1635
24	LUVA M Material: Borracha Aplicação: Limpeza Tipo Punho: Longo Tamanho: Médio Cor: Amarela Acabamento Palma: Antiderrapante Esterilidade: Não Esterilizada Características Adicionais: Sem Forro	PAR	208893	50	-	1200	126	488	1864
25	PÁ DE LIXO Material Coletor: Alumínio Zincado Material Cabo: Madeira Comprimento Cabo: 80 CM Comprimento: 20 CM Largura: 20 CM Aplicação: Limpeza	UNIDA- DE	288871	15	-	360	54	38	467



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

26	PANO DE LIMPEZA (CHÃO) Material: 100% Algodão Comprimento: 70 CM Largura: 50 CM Características Adicionais: Chão Cor: Branca	UNIDA- DE	396308	500	24	288	475	3375	4662
27	PANO DE PRATO Material: Algodão Comprimento: 60 CM Largura: 40 CM Cor: Branca Características Adicionais: Absorvente/Lavável E Durável	UNIDA- DE	234204	300	20	780	414	796	2310
28	PAPEL HIGIENICO Material: Celulose Virgem Comprimento: 30 M Largura: 10 CM Tipo: Picotado Quantidade Folhas: Dupla Cor: Branca Características Adicionais: Extra-Fino, Sem Perfume	PACOTE C/ 4 UNID.	249405	1000	60	6000	1955	10863	19878
29	PORTA TOALHA Material: Aço Inox Tipo Fixação: Em Parede Com Bucha/Parafuso Tipo Uso: Toalha De Papel Aplicação: Banheiro Características Adicionais: 2 Dobras Largura: 25 CM Altura: 15 CM Profundidade: 17 CM	UNIDA- DE	345333	15	-	360	-	38	413
30	PORTA COPO (50ML) Material: Acrílico Características Adicionais: Suporte Fixação Em Aço Inoxidável Aplicação: Copos Descartáveis De 50ml Capacidade para 100 copos	UNIDA- DE	377011 SIMILAR	15	-	2100	-	44	2159
31	PORTA COPO (200ML) Material: Acrílico Características Adicionais: Suporte Fixação Em Aço Inoxidável Aplicação: Copos Descartáveis De 200ml Capacidade para 100 copos	UNIDA- DE	302373 SIMILAR	15	-	2100	-	53	2168
32	RODO EM ALUMINIO 50CM Material Cabo: Alumínio Material Suporte: Alumínio Comprimento Suporte: 50 CM Quantidade Borrachas: 2 UN Características Adicionais: Cabo Com Rosca Além da borracha que já vem com o produto, cada rodo deverá conter mais 2	UNIDA- DE	449822 SIMILAR	10	2	1200	20	13	1245



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

	borrachas refis								
33	RODO EM MADEIRA 40CM Material Cabo: Madeira Material Suporte: Madeira Comprimento Suporte: 40 CM Cor: Suporte E Cabo Natural Quantidade Borrachas: 2 UN	UNIDA- DE	238644	60	-	360	-	338	758
34	SABÃO BARRA (COCO) Tipo: Coco Natural Peso: 200 G Formato: Retangular Cor: Branca O produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes.	EMBA- LAGEM C/ 5 UNID.	254879	500	-	1380	500	1281	3661
35	SABÃO EM PÓ Aplicação: Lavar Roupas Aditivos: Alvejante E Amaciante Odor: Floral Sabão pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, aspecto físico pó, composição agente alvejante, estabilizante, complexante. O produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes. Tipo omo, ypê, Barra, Brilhante	EMBA- LAGEM 1,8KG	226790 SIMILAR	1000	14	420	230	2700	4364
36	SABONETE LÍQUIDO Aspecto Físico: Cremoso Aplicação: Saboneteira Para Sabonete Líquido Características Adicionais: Refil 800 MI Para Dispenser Aroma: Erva-Doce O produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes.	FRASCO 800ML	405155	500	35	840	126	1080	2581
37	SACO DE LIXO 40L Capacidade: 40 L Cor: Preta Aplicação: Coleta De Lixo Material: Polietileno	PACOTE C/10 UNID.	470829	1000	-	-	-	3900	4900
38	SACO DE LIXO 100L Capacidade: 100 L Cor: Preta Aplicação: Coleta De Lixo Material: Polietileno	PACOTE C/10 UNID.	470833	1000	20	1680	839	3375	6914
39	TOALHA DE PAPEL Material: Papel Tipo Folha: Interfolha Comprimento: 23 CM Largura: 23 CM Cor: Branca Características Adicionais: Não Reciclado -30-40 G Aplicação: Higiene Pessoal	EMBA- LAGEM C/1000 FOLHAS	329618	1000	45	6000	575	2205	9825



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

40	VASSOURA DE PIAÇAVA Material Cerdas: Piaçava Material Cepa: Chapa De Aço Comprimento Cepa: 21 CM Características Adicionais: Com Cabo Madeira Base medindo 13cm de largura e cerdas com 14cm.	UNIDA- DE	469862	150	2	2640	58	656	3506
41	KIT ESGUICHO DE MANGUEIRA de jardim com jato regulável, 02 engates rápidos e 01 adaptador fêmea com rosca de 3/4" e redução de 1/2". - esguicho para ser conectado em mangueiras de 1/2", 5/8" e 3/4" através de sistema de engate rápido.	UNIDA- DE	480606	-	02	-	-	-	02
42	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO ATOALHADO com 70cm x 1,35m, gramatura entre 270g/m ² e 300g/m ² , 100% algodão.	UNIDA- DE	459499 SIMILAR	-	14	-	-	-	14
43	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA , 100% fibras naturais, picotada, pacote com 02 (dois) rolos com 50 toalhas de 20 cm x 21,5 cm cada.	PACOTE	440603 SIMILAR	-	15	-	-	-	15
44	PRATO PARA SOBREMESA PLÁSTICO descartável, medindo 15cm de diâmetro, em poliestireno, atóxico, pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	615975 SIMILAR	-	5	-	-	-	5
45	SABÃO EM PASTA , potes de 200g, dimensões 105mmx105mmx52mm.	UNIDA- DE	458825 SIMILAR	-	12	-	-	-	12
46	VASSOURA/ESCOVA SANITÁRIA redonda, plástica, para vaso sanitário, cabo reto, com suporte redondo, medindo 14x42 cm	UNIDA- DE	278323 SIMILAR	-	7	-	-	-	7
47	SACO DE LIXO 20L Capacidade: 20 L Cor: Preta Aplicação: Coleta De Lixo Material: Polietileno	PACOTE C/10 UNID.	355268 SIMILAR	-	20	-	650	-	670
48	SACO DE LIXO 50L Capacidade: 50 L Cor: Preta Aplicação: Coleta De Lixo Material: Polietileno	PACOTE C/10 UNID	226093 SIMILAR	-	20	-	-	-	20
49	VASSOURA com cerdas de nylon, com base de 21cm, com cabo de madeira.	UNIDA- DE	481234 SIMILAR	-	2	-	-	-	2
50	SAPONÁCEO limpador Cremoso 450 ML; Dimensões do produto: 7,12 x 4,62 x 2,6 cm; 670 g;	UNIDA- DE	252683 SIMILAR	-	20	-	-	-	20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

	Ingredientes: Princípio ativo, tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, abrasivo, coadjuvantes, atenuador de espuma, conservante, fragrância e água. Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. Igual ou superior a CIF.								
51	FÓSFORO Material Corpo: MadeiraCor Cabeça: Vermelha Tipo: Longo Pacote c/ 10 caixas	PACOTE	241343	-	-	1800	-	-	1800
52	VASSOURINHA Aplicação: Limpeza Sanitário Material Cabo: Madeira Material Cerda: Náilon	UNIDA- DE	355565	-	-	1800	-	-	1800
53	SACO PLÁSTICO LIXO Material: Polietileno Aplicação: Coleta De Lixo Capacidade: 60 L Cor: Preta Pacote com 10 Unidades	PACOTE	470832	-	-	1680	-	-	1680
54	SACO PLÁSTICO LIXO Material: Polietileno Aplicação: Coleta De Lixo Capacidade: 200 L Cor: Preta Características Adicionais: Opaco, super-resistente Pacote com 100 Unidades.	PACOTE	307322	-	-	1680	-	-	1680
55	ESCOVA ROUPA Material Corpo: Plástico Material Cerdas: Pet Cor Cerdas: Branca E Azul	UNIDA- DE	446274	-	-	432	-	-	432
56	JARRA Material: Plástico Modelo: Com TampaAplicação: Água Capacidade: 1,50 L Cor: Branca Características Adicionais: Com Bico No Corpo.	UNIDA- DE	318952	-	-	240	-	-	240
57	LIMPA-VIDRO Aspecto Físico: Líquido Composição: Butil Éter- Tripolifosfato De Sódio, Etanol 14 % Frasco de 500 ml	FRASCO	296791	-	-	600	344	-	944
58	CONJUNTO PARA LIMPEZA Componentes: Balde Com Esfregão Vassoura E Centrifugador Em Ino.	UNIDA- DE	473394	-	-	360	-	-	360
59	MOP ÚMIDO Material: Fio De Algodão De Alta Qualidade Gramatura: 100 G/M2 Aplicação: Limpeza Comprimento: 20 CmCor: Branca	UNIDA- DE	307875	-	-	432	-	-	432



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

	Tipo Ponta: DobradaLargura: 22 Cm Características Adicionais: Costura Reforçada, Tipo Esfregão E Lavável Peso: 300 G								
60	MANGUEIRA JARDIM Material: Pvc E Poliéster TrançadoDiâmetro: 1/2 POL Pressão Máxima: 12 BAR. Comprimento: 50 M Cor: Cristal Características Adicionais: Três Camadas Intermediária De Pvc Transparente	ROLO	455723	-	-	12	-	-	12
61	CARRETEL Modelo: Móvel Acoplado Ao Carrinho Capacidade: 50 Metros De Mangueira Material Estrutural: Alumínio Componentes Básicos: Engate Rápido E Mangotinho Tipo: Enrolador Mangueira De Jardim	UNIDA-DE	479298	-	-	60	-	-	60
62	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO Aspecto Físico: Líquido Composição Básica: Álcool, Propileno Glicol, Perfume, Linalool Características Adicionais: Tampa Dosadora De Fluxo FRASCO DE 500 ML	FRASCO	454030	-	-	360	-	-	360
63	SABÃO BARRA Composição Básica: Sais + Ácido GraxoTipo: Com Alvejante Características Adicionais: Com PerfumePeso: 200 G Formato: Retangular	UNIDA-DE	311420	-	-	420	-	-	420
64	SABONETE Aspecto Físico: SólidoPeso: 90 G Características Adicionais: Perfumado, ComHidratante	UNIDA-DE	401884	-	-	840	-	-	840
65	LIXEIRA Material: Polietileno Alta Densidade Capacidade: 100 L Cor: Azul Tipo: Com Tampa Vai-Vem	UNIDA-DE	441214	-	-	180	-	-	180
66	SACO PLÁSTICO LIXO Capacidade: 200 l, cor: branco leitoso, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: nbr 7500,nbr 9191	PACOTE	375948	-	-	168	-	-	168



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

	material: polietileno; Pacote com 100 Unidades								
67	SACO PLÁSTICO LIXO Capacidade: 100 l, cor: branco leitoso, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: nbr 7500, nbr 9191, material: polietileno Pacote com 100 Unidades.	PACOTE	355857 SIMILAR	-	-	168	-	-	168
68	CAIXA PLÁSTICA Material: Polipropileno Altura: 20 CM Aplicação: Acondicionamento De Material Comprimento: 42 CM Cor: Cristal Tipo: Caixa Organizadora Largura: 310 MM Características Adicionais: Com Tampa	UNIDADE	466015	-	-	120	-	-	120
69	DISPENSER HIGIENIZADOR Material: Plástico Abs Aplicação: Mãos Capacidade: 800 ML Cor: Branca Características Adicionais: Visor Frontal Para Álcool Gel Ou Sabonete Líquido Tipo Fixação: Parede	UNIDADE	404651	-	-	2880	-	-	2880
70	ESPONJA LIMPEZA Material: Lã Aço Pacote com 04 Unidades.	UNIDADE	296307	-	-	1440	-	-	1440
71	BALDE Material: Plástico Material Alça: Arame Galvanizado Capacidade: 10 L Cor: Natural Tamanho: Médio Características Adicionais: Reforço Fundo E Borda	UNIDADE	216082	-	-	1920	-	-	1920
72	DESENTUPIDOR PIA Material: Borracha Flexível Tipo: Sanfonado Volume: 10 CM3 Material Cabo: Plástico Resistente	UNIDADE	298327	-	-	480	-	-	480
73	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO Material: Borracha Flexível Comprimento Cabo: 50 CM Altura: 10 CM Cor: Preta Diâmetro: 16 CM Material Cabo: Madeira	UNIDADE	241711	-	-	480	-	-	480
74	Refil Material: Fibra Sintética E Espuma De Poliuretano Aplicação: Limpeza E Absorção De Sujeira Tipo: Refil Para Mop Dimensões: 350 X 155 X 16 MM	UNIDADE	485479	-	-	480	-	-	480
75	Mangueira De Jardim 100 Mts Material: PVC Siliconado	Unidade	214149 SIMILAR	-	-	-	6	-	6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

	Importado com tramas de nylon; Temperatura de Trabalho Recomendada: 5C a 55C; Medidas Internas: 1/2 x 2,00 mm; Pressão Máxima: 12 bar (175 psi); Comprimento: 100 Metros; A EMBALAGEM ACOMPANHA: 01 - Mangueira de Jardim ; 01 - Esguicho com Jato Regulável; 01 - Engate Rápido de Torneira 1/2; 01 - Termo de Garantia; 01 - Instruções de Uso.								
76	BOBINA DE TAPETE CAPACHO COM 12 METROS Material: Trama Vinílica Espessura: 12mm- Comprimento x Largura: 1200 cm x 120 cm - Cor: Preto Antiderrapante, Antichamas, Antifúngico, Base emborrachada, Lavável Resistente para alto tráfego de pessoas Proteção UV contra desbotamento Utilização: Ambientes internos e externos	Unidade	600613 SIMILAR	-	-	-	1	-	1
77	Rodo Alumínio 80cm Rodos para água em alumínio resistente com borracha especial substituível. Produto com longa durabilidade, leve e prático. Super eficiência na secagem. Especificações: Base de alumínio polido de alta resistência Suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo Borracha: Refil substituível Ótima aderência Tamanho do Rodo: 80cm Tamanho do Cabo: 1,50m Além da borracha que já vem com o produto, cada rodo deverá conter mais 2 borrachas refis	Unidade	449824 SIMILAR	-	-	-	20	-	20
78	REFIL MOP O refil de microfibra, possui alta absorção, não solta fiapos, reduz o uso de produtos químicos Compatível com: MOP7290, MOP7824, MOP9782,	Unidade	602039 SIMILAR	-	-	-	60	-	60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

	MOP8258 e MOP8209-VA 100% microfibra, alta absorção e é Lavável em máquina ideal para pisos frios, sintéticos ou madeiras. Composição: Poliéster / Polipropileno Medidas individuais: Refil aberto - 40 cm x 40 cm x 3 cm								
79	Mop Giratório 1 Balde com alça, cesto e moldura 1 Cabo telescópico com base, cabo inferior e superior 1 Refil de microfibra 1 Refil tira pó 1 Refil limpeza pesada Cor: verde Dimensão do produto: 27 x 47 x 23 cm; 1,98 quilogramas Capacidade total : 12 litros Compatível com: MOP7290, MOP7824, MOP9782, MOP8258 e MOP8209-VA	unidade	620667 SIMILAR	-	-	-	20	-	20
80	EXTENÇÃO FIO ELETRICO 50 METROS Extensão Com Tomada em Barra Dupla 20A reforçada Cabo pp 2x2,5mm plug macho 2 polos 20a com 50 metros cabo pp normatizado e certificado pelo inmetro! capacidade da tomada : 127v :2.500w 220v : 4.400w 20a e 20ª	unidade	428838 SIMILAR	-	-	-	30	-	30
81	VASSOURA TIPO GARI PIAÇAVA com aprox. 60cm Com Cabo de 150 cm de madeira liso	unidade	230562 SIMILAR	-	-	-	10	-	10
82	LUSTRA MÓVEIS aplicacao: moveis de madeira em geral, azulejos, fogao; composicao: cera carnauba, silicone 0,35%, alcool, isoparafina; consistencia: liquido cremoso; embalagem plástica de 200 ml	FRASCO 200ml	307355 SIMILAR	-	-	-	70	-	70

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para a contratação foi feita pelo Deserá anexado após a cotação feita pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Governo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Catmat	Quantidade Total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	-----------	---------	--------	------------------	--------------------	-----------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

1	ALCOOL ETÍLICO 70° Tipo: Hidratado Teor Alcoólico: 70% (70°GI) Apresentação: Líquido A embalagem deverá ser de 1 litro e o produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes.	LITRO	269941	3538	7,34	25.968,92
2	ALCOOL ETÍLICO 96° GL Aspecto Físico: Líquido Fórmula Química: C ₂ H ₆ O Peso Molecular: 46,07 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 96% Número De Referência Química: Cas 64-17-5 A embalagem deverá ser de 1 litro e o produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes.	LITRO	444849	3900	11,84	46.176,00
3	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS Material: Plástico Tamanho: Pequeno Material Alça: Arame Galvanizado Capacidade: 20 L Formato: Cilíndrico	UNIDADE	325229	2129	8,19	17.436,51
4	CERA PILIMENTO PISO Composição Básica: Carnaúba, Polietileno, Solventes E Conservantes Características Adicionais: Aroma Suave Cor: Incolor Aspecto Físico: Líquido A embalagem deverá conter 750 ml, o produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes. Tipo Poliflor, Brilho Fácil, Destac, Rouxinol.	FRASCO DE 750ML	342632 SIMILAR	4900	12,96	63.504,00
5	COADOR DE PANO Material: 100% Algodão Características Adicionais: Tamanho 8 Com aro de metal e cabo de madeira	UNIDADE	618307 SIMILAR	1245	8,00	9.960,00
6	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML Material: Polipropileno Capacidade: 200 ML Aplicação: Água Características Adicionais: Não Tóxico Peso Mínimo: 3,2 G Cor: Branco	PACOTE C/ 100 UNID.	328350	16055	3,39	54.426,45
7	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML Material: Poliestireno Capacidade: 50 ML	PACOTE C/ 100 UNID.	252435	6630	1,42	9.414,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

	Aplicação: Café Características Adicionais: Não Tóxico Peso Mínimo: 0,75 G					
8	DESODORIZADOR DE AMBIENTE Apresentação: Aerosol Aplicação: Aromatizador Ambiental Características Adicionais: Ação Neutralizante Embalagem com no mínimo 400 ml, o produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes. Tipo Bom Ar, Glade, Ar Gradável ou similar com desempenho igual ou superior.	FRASCO DE 400ML	327150 SIMILAR	1863	9,25	17.232,75
9	DESINFETANTE Composição: À Base De Quaternário De Amônio Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio +Tensioativos Teor Ativo: Solução Concentrada, Teor Ativo Em Torno De 50% Forma Física: Solução Aquosa Característica Adicional: Com Aroma Frasco com 1 litro, o produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes. Tipo Bombril, Pinho Sol, Veja Desinfetante, Minuano, Urca ou similar com desempenho igual ou superior.	LITRO	396196 SIMILAR	7210	1,60	9.936,00
10	DESODORIZADOR SANITÁRIO (Pastilha Sanitária) Composição: Dodecil Benzeno, Sulfonato De Sódio, Coadjuvante E Essência: Variada Aspecto Físico: Sólido Características Adicionais: Pastilha Adesiva Cada pastilha com o mínimo de 9 gramas com durabilidade de 120 descargas cada, o produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes. Tipo Glade, Pato, Sany ou similar com desempenho igual ou superior.	CAIXA C/ 3 UNID.	465064 SIMILAR	4495	7,81	35.105,95
11	DETERGENTE Composição: Alquilbenzeno Sulfonato De Sódio Aplicação: Limpeza Em	FRASCO DE 500ML	386806 SIMILAR	8212	1,54	12.646,48



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

	<p>Geral Aroma: Neutro Características Adicionais: Tensoativo Biodegradável Aspecto Físico: Líquido Detergente líquido de lavar louça biodegradável, testado dermatologicamente, frasco com 500 mL, o produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes. Tipo Minuano, Minerva, Ypê, Limpol ou similar com desempenho igual ou superior.</p>					
12	<p>ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE Material: Espuma / Fibra Sintética Formato: Retangular Aplicação: Limpeza Geral Características Adicionais: Dupla Face Comprimento Mínimo: 100 MM Largura Mínima: 70 MM Espessura Mínima: 20 MM Embalagem com 4 unidades, o produto deverá atender as normas da ANVISA pertinentes. Tipo Bombril, Assolan, Scotch-Brite, ou similar com desempenho igual ou superior.</p>	<p>PACOTE C/ 4 UNID.</p>	<p>352393 SIMILAR</p>	<p>6678</p>	<p>3,37</p>	<p>22.504,86</p>
13	<p>COADOR DESCARTÁVEL DE CAFÉ Material: Papel Tamanho: 103 Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza Filtro de papel branco, em formato cônico, fabricado em papel fino com tecnologia exclusiva de microfuros permitindo uma passagem de café mais rápida. Pacote com 30 unidades.</p>	<p>CAIXA C/ 30 UNID.</p>	<p>380323 SIMILAR</p>	<p>3123</p>	<p>2,92</p>	<p>9.119,16</p>
14	<p>FLANELA DE LIMPEZA Material: 100% Algodão Comprimento: 60 CM Largura: 30 CM Cor: Amarela ou laranja Cantos arredondados, acabamento nas bordas em overlock. O produto deverá conter a etiqurta do fabricante.</p>	<p>UNIDA- DE</p>	<p>420506 SIMILAR</p>	<p>5580</p>	<p>1,50</p>	<p>8.370,00</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

15	GARRAFA TÉRMICA Material: Plástico Capacidade: 1 L Cor: Azul Largura: 95 MM Altura: 300 MM Cor: Preta Características Adicionais: Com Tampa E Rosca Tipo Invicta, Termolar, Flip ou similar com desempenho igual ou superior.	UNIDA- DE	234159 SIMILAR	377	21,17	7.981,09
16	GUARDANAPO DE PAPEL Material: Celulose Largura: 22 CM Comprimento: 23 CM Cor: Branca Tipo Folhas: Simples Cada pacote deverá conter 50 unidades de guardanapo.	PACOTE C/ 50 UNID.	293348	4460	1,73	7.715,80
17	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) Aspecto Físico: Líquido Concentração: Teor Mínimo De 5% De Cloro Ativo. Embalagem com 1 litro. O produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes.	LITRO	431304	12778	1,34	17.122,52
18	INSETICIDA Tipo: Líquido Aplicação: Uso Doméstico Inseticida em embalagem tipo lata contendo trava de segurança, utilizando água como solvente, composto de esbiostrina 0,15%, permetrina 0,055%, ingredientes ativos, antioxidante, emulsificante, veículo propelentes, embalagem com 300mL/214g. O produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes. Tipo Baygon, SBP, Raid ou similar com desempenho igual ou superior.	UNIDA- DE	484679 SIMILAR	1668	8,14	13.577,52
19	LÂMPADA DE LED Tipo Bulbo: Branca Frio Prova D' Agua Potência Nominal Lâmpada: 30 W Tensão Nominal Lâmpada: 100-240 V Lâmpada de LED de alta potencia, 6500K O produto deverá seguir as normas de regulamentação pertinente.	UNIDA- DE	485658 SIMILAR	1925	17,97	34.592,25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

20	LIMPADOR DE IMPUREZAS Aplicação: Pisos Em Geral Desengordurante líquido tradicional (ou neutro). Ingrediente ativo: tensoativo aniônico biodegradável. Composição: Linear Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Alcalinizante, Sequestrante, Solubilizante, Éter Glicólico, Álcool, Perfume e água. Embalagem com 500 ml. Com bico dosador. Validade não inferior a 18 (dezoito) meses do aceite final. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. O produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes. Tipo Veja, Ypê, Uau ou similar com desempenho igual ou superior.	FRASCO DE 500ML	296447 SIMILAR	1270	2,88	3.657,60
21	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA Material: Plástico Capacidade: 9 L Tipo: Telada Diâmetro: 25 CM Altura: 28 CM Cor: Preta	UNIDA- DE	232483 SIMILAR	4095	7,13	29.197,35
22	LIXEIRA COM PEDAL DE 50L Material: Plástico Resistente Capacidade: 50 L Características Adicionais: Com Tampa E Pedal Cor: preta	UNIDA- DE	432055 SIMILAR	1150	80,27	92.310,50
23	LUVA G Material: Borracha Aplicação: Limpeza Tipo Punho: Longo Tamanho: Grande Cor: Amarela Acabamento Palma: Antiderrapante Esterilidade: Não Esterilizada Características Adicionais: Sem Forro	PAR	208861	1635	3,28	5.362,80
24	LUVA M Material: Borracha Aplicação: Limpeza Tipo Punho: Longo Tamanho: Médio Cor: Amarela Acabamento Palma: Antiderrapante Esterilidade: Não Esterilizada Características Adicionais: Sem Forro	PAR	208893	1864	3,19	5.946,16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

25	PÁ DE LIXO Material Coletor: Alumínio Zincado Material Cabo: Madeira Comprimento Cabo: 80 CM Comprimento: 20 CM Largura: 20 CM Aplicação: Limpeza	UNIDA- DE	288871	467	6,11	2.853,37
26	PANO DE LIMPEZA (CHÃO) Material: 100% Algodão Comprimento: 70 CM Largura: 50 CM Características Adicionais: Chão Cor: Branca	UNIDA- DE	396308	4662	8,45	39.393,90
27	PANO DE PRATO Material: Algodão Comprimento: 60 CM Largura: 40 CM Cor: Branca Características Adicionais: Absorvente/Lavável E Durável	UNIDA- DE	234204	2310	2,07	4.781,70
28	PAPEL HIGIENICO Material: Celulose Virgem Comprimento: 30 M Largura: 10 CM Tipo: Picotado Quantidade Folhas: Dupla Cor: Branca Características Adicionais: Extra-Fino, Sem Perfume	PACOTE C/ 4 UNID.	249405	19878	2,51	49.893,78
29	PORTA TOALHA Material: Aço Inox Tipo Fixação: Em Parede Com Bucha/Parafuso Tipo Uso: Toalha De Papel Aplicação: Banheiro Características Adicionais: 2 Dobras Largura: 25 CM Altura: 15 CM Profundidade: 17 CM	UNIDA- DE	345333	413	44,97	18.572,61
30	PORTA COPO (50ML) Material: Acrílico Características Adicionais: Suporte Fixação Em Aço Inoxidável Aplicação: Copos Descartáveis De 50ml Capacidade para 100 copos	UNIDA- DE	377011 SIMILAR	2159	10,59	22.863,81
31	PORTA COPO (200ML) Material: Acrílico Características Adicionais: Suporte Fixação Em Aço Inoxidável Aplicação: Copos Descartáveis De 200ml Capacidade para 100 copos	UNIDA- DE	302373 SIMILAR	2168	36,31	78.720,08
32	RODO EM ALUMINIO 50CM Material Cabo: Alumínio Material Suporte: Alumínio	UNIDA- DE	449822 SIMILAR	1245	26,00	32.370,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

	Comprimento Suporte: 50 CM Quantidade Borrachas: 2 UN Características Adicionais: Cabo Com Rosca Além da borracha que já vem com o produto, cada rodo deverá conter mais 2 borrachas refis					
33	RODO EM MADEIRA 40CM Material Cabo: Madeira Material Suporte: Madeira Comprimento Suporte: 40 CM Cor: Suporte E Cabo Natural Quantidade Borrachas: 2 UN	UNIDA- DE	238644	758	6,66	5.048,28
34	SABÃO BARRA (COCO) Tipo: Coco Natural Peso: 200 G Formato: Retangular Cor: Branca O produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes.	EMBA- LAGEM C/ 5 UNID.	254879	3661	8,50	31.118,50
35	SABÃO EM PÓ Aplicação: Lavar Roupas Aditivos: Alvejante E Amaciante Odor: Floral Sabão pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, aspecto físico pó, composição agente alvejante, estabilizante, complexante. O produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes. Tipo omo, ypê, Barra, Brilhante	EMBA- LAGEM 1,8KG	226790 SIMILAR	3273	19,10	62.514,30
36	SABONETE LÍQUIDO Aspecto Físico: Cremoso Aplicação: Saboneteira Para Sabonete Líquido Características Adicionais: Refil 800 MI Para Dispenser Aroma: Erva-Doce O produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes.	FRASCO 800ML	405155	2581	9,14	23.590,34
37	SACO DE LIXO 40L Capacidade: 40 L Cor: Preta Aplicação: Coleta De Lixo Material: Polietileno	PACOTE C/10 UNID.	470829	4900	2,43	11.907,00
38	SACO DE LIXO 100L Capacidade: 100 L Cor: Preta Aplicação: Coleta De Lixo Material: Polietileno	PACOTE C/10 UNID.	470833	5185	11,89	61.649,65



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

39	TOALHA DE PAPEL Material: Papel Tipo Folha: Interfolha Comprimento: 23 CM Largura: 23 CM Cor: Branca Características Adicionais: Não Reciclado -30-40 G Aplicação: Higiene Pessoal	EMBA- LAGEM C/1000 FOLHAS	329618	7369	16,40	120.851,60
40	VASSOURA DE PIAÇAVA Material Cerdas: Piaçava Material Cepa: Chapa De Aço Comprimento Cepa: 21 CM Características Adicionais: Com Cabo Madeira Base medindo 13cm de largura e cerdas com 14cm.	UNIDA- DE	469862	3506	12,61	44.210,66
41	KIT ESGUICHO DE MANGUEIRA de jardim com jato regulável, 02 engates rápidos e 01 adaptador fêmea com rosca de 3/4" e redução de 1/2". - esguicho para ser conectado em mangueiras de 1/2", 5/8" e 3/4" através de sistema de engate rápido.	UNIDA- DE	480606	02	24,88	49,76
42	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO ATOALHADO com 70cm x 1,35m, gramatura entre 270g/m ² e 300g/m ² , 100% algodão.	UNIDA- DE	459499 SIMILAR	14	4,89	68,46
43	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA , 100% fibras naturais, picotada, pacote com 02 (dois) rolos com 50 toalhas de 20 cm x 21,5 cm cada.	PACOTE	440603 SIMILAR	15	3,84	57,60
44	PRATO PARA SOBREMESA PLÁSTICO descartável, medindo 15cm de diâmetro, em poliestireno, atóxico, pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	615975 SIMILAR	5	3,26	16,30
45	SABÃO EM PASTA , potes de 200g, dimensões 105mmx105mmx52mm.	UNIDA- DE	458825 SIMILAR	12	3,77	45,24
46	VASSOURA/ESCOVA SANITÁRIA redonda, plástica, para vaso sanitário, cabo reto, com suporte redondo, medindo 14x42 cm	UNIDA- DE	278323 SIMILAR	7	5,39	37,73
47	SACO DE LIXO 20L Capacidade: 20 L Cor: Preta Aplicação: Coleta De Lixo Material: Polietileno	PACOTE C/10 UNID.	355268 SIMILAR	670	1,07	716,90
48	SACO DE LIXO 50L Capacidade: 50 L Cor: Preta Aplicação: Coleta De Lixo	PACOTE C/10 UNID	226093 SIMILAR	20	3,03	60,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

	Material: Polietileno					
49	VASSOURA com cerdas de nylon, com base de 21cm, com cabo de madeira.	UNIDA-DE	481234 SIMILAR	2	6,24	12,48
50	SAPONÁCEO limpador Cremoso 450 ML; Dimensões do produto: 7,12 x 4,62 x 2,6 cm; 670 g; Ingredientes: Princípio ativo, tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, abrasivo, coadjuvantes, atenuador de espuma, conservante, fragrância e água. Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. Igual ou superior a CIF.	UNIDA-DE	252683 SIMILAR	20	13,92	278,40
51	FÓSFORO Material Corpo: Madeira Cabeça: Vermelha Tipo: Longo Pacote c/ 10 caixas	PACOTE	241343	1800	2,08	3.744,00
52	VASSOURINHA Aplicação: Limpeza Sanitário Material Cabo: Madeira Material Cerda: Náilon	UNIDA-DE	355565	1800	2,58	4.644,00
53	SACO PLÁSTICO LIXO Material: Polietileno Aplicação: Coleta De Lixo Capacidade: 60 L Cor: Preta Pacote com 10 Unidades	PACOTE	470832	1680	11,38	19.118,40
54	SACO PLÁSTICO LIXO Material: Polietileno Aplicação: Coleta De Lixo Capacidade: 200 L Cor: Preta Características Adicionais: Opaco, super-resistente Pacote com 100 Unidades.	PACOTE	307322	1680	29,77	50.013,60
55	ESCOVA ROUPA Material Corpo: Plástico Material Cerdas: Pet Cor Cerdas: Branca E Azul	UNIDA-DE	446274	432	1,84	794,88
56	JARRA Material: Plástico Modelo: Com Tampa Aplicação: Água Capacidade: 1,50 L Cor: Branca Características Adicionais: Com Bico No Corpo.	UNIDA-DE	318952	240	5,59	1.341,60
57	LIMPA-VIDRO Aspecto Físico: Líquido Composição: Butil Éter-Tripolifosfato De Sódio, Etanol 14 % Frasco de 500 ml	FRASCO	296791	944	2,34	2.208,96



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

58	CONJUNTO PARA LIMPEZA Componentes: Balde Com Esfregão Vassoura E Centrifugador Em Ino.	UNIDA-DE	473394	360	49,99	17.996,40
59	MOP ÚMIDO Material: Fio De Algodão De Alta Qualidade Gramatura: 100 G/M2 Aplicação: Limpeza Comprimento: 20 CmCor: Branca Tipo Ponta: DobradaLargura: 22 Cm Características Adicionais: Costura Reforçada, Tipo Esfregão E Lavável Peso: 300 G	UNIDA-DE	307875	432	14,88	6.428,16
60	MANGUEIRA JARDIM Material: Pvc E Poliéster TrançadoDiâmetro: 1/2 POL Pressão Máxima: 12 BAR. Comprimento: 50 M Cor: Cristal Características Adicionais: Três Camadas Intermediaria De Pvc Transparente	ROLO	455723	12	109,00	1.308,00
61	CARRETEL Modelo: Móvel Acoplado Ao Carrinho Capacidade: 50 Metros De Mangueira MaterialEstrutural: Alumínio Componentes Básicos: Engate Rápido E Mangotinho Tipo: Enrolador Mangueira De Jardim	UNIDA-DE	479298	60	110,00	6.600,00
62	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO Aspecto Físico: Líquido Composição Básica: Álcool, Propileno Glicol, Perfume, Linalool Características Adicionais: Tampa Dosadora DeFluxo FRASCO DE 500 ML	FRASCO	454030	360	1,85	666,00
63	SABÃO BARRA Composição Básica: Sais + Ácido GraxoTipo: Com Alvejante Características Adicionais: Com PerfumePeso: 200 G Formato: Retangular	UNIDA-DE	311420	420	1,70	714,00
64	SABONETE Aspecto Físico: SólidoPeso: 90 G Características Adicionais: Perfumado, ComHidratante	UNIDA-DE	401884	840	0,92	772,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

65	LIXEIRA Material: Polietileno Alta Densidade Capacidade: 100 L Cor: Azul Tipo: Com Tampa Vai-Vem	UNIDA- DE	441214	180	70,99	12.778,20
66	SACO PLÁSTICO LIXO Capacidade: 200 l, cor: branco leitoso, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: nbr 7500, nbr 9191 material: polietileno; Pacote com 100 Unidades	PACOTE	375948	168	46,80	7.862,40
67	SACO PLÁSTICO LIXO Capacidade: 100 l, cor: branco leitoso, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: nbr 7500, nbr 9191, material: polietileno Pacote com 100 Unidades.	PACOTE	355857 SIMILAR	168	27,95	4.695,60
68	CAIXA PLÁSTICA Material: Polipropileno Altura: 20 CM Aplicação: Acondicionamento De Material Comprimento: 42 CM Cor: Cristal Tipo: Caixa Organizadora Largura: 310 MM Características Adicionais: Com Tampa	UNIDA- DE	466015	120	28,00	3.360,00
69	DISPENSER HIGIENIZADOR Material: Plástico Abs Aplicação: Mãos Capacidade: 800 ML Cor: Branca Características Adicionais: Visor Frontal Para Álcool Gel Ou Sabonete Líquido Tipo Fixação: Parede	UNIDA- DE	404651	2880	15,94	45.907,20
70	ESPONJA LIMPEZA Material: Lã Aço Pacote com 04 Unidades.	UNIDA- DE	296307	1440	2,04	2.977,60
71	BALDE Material: Plástico Material Alça: Arame Galvanizado Capacidade: 10 L Cor: Natural Tamanho: Médio Características Adicionais: Reforço Fundo E Borda	UNIDA- DE	216082	1920	3,50	6.720,00
72	DESENTUPIDOR PIA Material: Borracha Flexível Tipo: Sanfonado Volume: 10 CM3 Material Cabo: Plástico Resistente	UNIDA- DE	298327	480	2,59	1.243,20
73	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO Material: Borracha Flexível Comprimento Cabo: 50 CM Altura: 10 CM Cor: Preta	UNIDA- DE	241711	480	4,79	2.299,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

	Diâmetro: 16 CM Material Cabo: Madeira					
74	Refil Material: Fibra Sintética E Espuma De Poliuretano Aplicação: Limpeza E Absorção De Sujeira Tipo: Refil Para Mop Dimensões: 350 X 155 X 16 MM	UNIDA- DE	485479	480	11,50	5.520,00
75	Mangueira De Jardim 100 Mts Material: PVC Siliconado Importado com tramas de nylon; Temperatura de Trabalho Recomendada: 5C a 55C; Medidas Internas: 1/2 x 2,00 mm; Pressão Máxima: 12 bar (175 psi); Comprimento: 100 Metros; A EMBALAGEM ACOMPANHA: 01 - Mangueira de Jardim ; 01 - Esguicho com Jato Regulável; 01 - Engate Rápido de Torneira 1/2; 01 - Termo de Garantia; 01 - Instruções de Uso.	Unidade	214149 SIMILAR	6	263,02	1.578,12
76	BOBINA DE TAPETE CAPACHO COM 12 METROS Material: Trama Vinílica Espessura: 12mm- Comprimento x Largura: 1200cm x 120 cm - Cor: Preto Antiderrapante, Antichamas, Antifúngico, Base emborrachada, Lavável Resistente para alto tráfego de pessoas Proteção UV contra desbotamento Utilização: Ambientes internos e externos	Unidade	600613 SIMILAR	1	116,90	116,90
77	Rodo Alumínio 80cm Rodos para água em alumínio resistente com borracha especial substituível. Produto com longa durabilidade, leve e prático. Super eficiência na secagem. Especificações: Base de alumínio polido de alta resistência Suporte de alumínio polido de alta resistência parafixação do cabo Borracha: Refil substituível Ótima aderência Tamanho do Rodo: 80cm	Unidade	449824 SIMILAR	20	36,30	726,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

	Tamanho do Cabo: 1,50m Além da borracha que já vem com o produto, cada rodo deverá conter mais 2 borrachas refis					
78	REFIL MOP O refil de microfibras, possui alta absorção, não solta fiapos, reduz o uso de produtos químicos Compatível com: MOP7290, MOP7824, MOP9782, MOP8258 e MOP8209-VA 100% microfibras, alta absorção e é Lavável em máquina ideal para pisos frios, sintéticos ou madeiras. Composição: Poliéster / Polipropileno Medidas individuais: Refil aberto - 40 cm x 40 cm x 3 cm	Unidade	602039 SIMILAR	60	14,93	895,80
79	Mop Giratório 1 Balde com alça, cesto e moldura 1 Cabo telescópico com base, cabo inferior e superior 1 Refil de microfibras 1 Refil tira pó 1 Refil limpeza pesada Cor: verde Dimensão do produto: 27 x 47 x 23 cm; 1,98 quilogramas Capacidade total : 12 litros Compatível com: MOP7290, MOP7824, MOP9782, MOP8258 e MOP8209-VA	unidade	620667 SIMILAR	20	107,66	2.153,20
80	EXTENÇÃO FIO ELETRICO 50 METROS Extensão Com Tomada em Barra Dupla 20A reforçada Cabo pp 2x2,5mm plug macho 2 polos 20a com 50 metros cabo pp normatizado e certificado pelo inmetro! capacidade da tomada : 127v :2.500w 220v : 4.400w 20a e 20ª	unidade	428838 SIMILAR	30	168,63	5.058,90
81	VASSOURA TIPO GARI PIAÇAVA com aprox. 60cm Com Cabo de 150 cm de madeira liso	unidade	230562 SIMILAR	10	21,31	213,10
82	LUSTRA MÓVEIS aplicação: móveis de madeira em geral, azulejos, fogão; composição: cera carnaúba,	FRASCO 200ml	307355 SIMILAR	70	3,71	259,70



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

	silicone 0,35%, álcool, isoparafina; consistência: líquido cremoso; embalagem plástica de 200 ml					
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 1.505.641,96 (Um milhão, quinhentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).

11.2. Deverá ser observado a cota de 25% para participação exclusiva das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

COTA RESERVA ME/EPP/MEI – 25%						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Catmat	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
22	LIXEIRA COM PEDAL DE 50L Material: Plástico Resistente Capacidade: 50 L Características Adicionais: Com Tampa E Pedal Cor: preta	UNIDADE	432055 SIMILAR	383	80,27	30.743,41
35	SABÃO EM PÓ Aplicação: Lavar Roupas Aditivos: Alvejante E Amaciante Odor: Floral Sabão pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, aspecto físico pó, composição agente alvejante, estabilizante, complexante. O produto deverá seguir as normas da ANVISA pertinentes. Tipo omo, ypê, Barra, Brilhante	EMBALAGEM 1,8KG	226790 SIMILAR	1.091	19,10	20.838,10
38	SACO DE LIXO 100L Capacidade: 100 L Cor: Preta Aplicação: Coleta De Lixo Material: Polietileno	PACOTE C/10 UNID.	470833	1.729	11,89	20.557,81
39	TOALHA DE PAPEL Material: Papel Tipo Folha: Interfolha Comprimento: 23 CM Largura: 23 CM Cor: Branca Características Adicionais: Não Reciclado -30-40 G Aplicação: Higiene Pessoal	EMBALAGEM C/1000 FOLHAS	329618	2456	16,40	40.278,40

VALOR TOTAL: R\$ 112.417,72 (Cento e doze mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	NR	FONTE
Secretaria de Administração	04.122.0010.2001	3.3.90.30.99	676	0.1.1704.704.002



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Secretaria Municipal de Saúde	10.122.0072.2.008, 10.301.0065.1.758, 10.301.0065.2.099, 10.302.0071.1.759, 10.302.0071.2.101	3.3.90.30.99	Consoante Orçamento Vigente	Consoante Orçamento Vigente
IPREV	09.122.0010.2700	3.3.90.30.99	009	0.1.1802
Fundação Municipal	20.122.0010.2001	33.90.30.99	186	0.1.1704.1.704.0-704.001
Fundo Municipal de Segurança Pública	06.122.0010.2001	3.3.90.30.99	215	704.001

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

13.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

13.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

13.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

13.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

13.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

13.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

13.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

13.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

13.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

13.11. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

13.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

13.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

13.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

13.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

13.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

13.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

13.18. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

13.19. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

13.20. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.21. O Município de Casimiro de Abreu e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13.22. Fica facultativo ao município a elaboração do contrato, podendo o mesmo ser substituído pela ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, se assim achar necessário.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

14.4. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

14.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

15.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência; por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

15.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

14.133/2021, combinada com o artigo 31 e seguintes da Lei Municipal nº 2384/2023.

15.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

15.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

Casimiro de Abreu, 04 de Novembro de 2024.

Elaborado por Dara Pinheiro Soares, matrícula nº 13926.

Luizmagnó Schumaker Bastos, matrícula nº 10.052.

Patricia Vieira Coelho, matrícula nº 13795.

Raquel Mozer Moura dos Santos, matrícula nº 11091.

Gabriel de Souza Rodrigues, matrícula:4491

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes,
APROVO o presente Termo de Referência

**Alex Sandro Jardim Maurino
Secretário Municipal de
Administração Port:
777/2022**

**Wellington Lima Sobrinho
Secretário Municipal de Segurança Pública
Port: 0801/2024**

**Priscila Vaz de Lima Branco
Bonifácio
Presidente da Fundação Municipal
Port: 013/2023**

**Marcus Andre Guerra
Magalhães Presidente -
IPREV-CA
Port: 137/2023**

**Daniel Saintclair de Morais
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 0220/2024**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a executar os serviços o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____

E-mail: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UN D	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

- 1.1. O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).
- 1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2025.
- 1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

- 2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbar



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º ____ / _____

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 3.393, de 08 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

3. DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

5.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025

--	--	--	--

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

6.6.1. por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

6.6.2. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

6.7. Compete ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.8. É facultada a adesão das sociedades de economia mista e das empresas públicas do Município à ARP gerenciada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

autárquica e fundacional, observando-se o disposto neste artigo e nos seus regulamentos de licitações e contratos.

6.9. Dos limites para as adesões

6.9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

6.9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.9.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.9.2.

6.9.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.9.2. desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1 e 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.7 e subitens, fica facultado à



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos e alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na reserva alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados ou;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.7. Os novos valores a serem registrados, decorrentes da negociação prevista no item 7 e seus subitens, bem como na hipótese prevista no inciso I do art. 41 do Decreto Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025

3393/24, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata o item 8.1.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 49 do Decreto Municipal 3393/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.393/24;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

àqueles praticados no mercado.

11.1.5.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, desde que ele não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata; ou

11.4.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

11.4.4. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.5. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 4º do art. 42 e no § 4º do art. 43 do Decreto Municipal nº 3.393/24.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inc. XIX, do Decreto Municipal nº 3.393/24), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 11, inc. IX, do Decreto Municipal nº 3.393/24).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I *do EDITAL*.

13.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

14. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de 20__

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

**ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO EM CADASTRO DE RESERVA**

[Nome da Empresa]

[Endereço]

[Telefone]

[E-mail]

[Data]

[Órgão Público/Entidade]

[Endereço]

[Cidade, Estado, CEP]

Prezados Senhores,

Eu, [Nome do Representante], representante legal da [Nome da Empresa], venho por meio desta solicitar minha inclusão no Cadastro de Reserva do Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº [Número do Pregão], relacionado à [Objeto do Pregão Eletrônico].

A [Nome da Empresa] está ciente das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, e declara que:

- Atende aos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos;
- Possui capacidade para fornecer os produtos/serviços objeto do Registro de Preços nas mesmas condições da empresa classificada em primeiro lugar;
- Está de acordo com os preços registrados.

Solicitamos que nossa empresa seja incluída no Cadastro de Reserva para futuras contratações para os seguintes itens:

Nº do Item	Especificação	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

[Nome do Representante]

[Nome da Empresa]

[Cargo do Representante]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025

estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

2.5. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada.

2.6. Nos preços propostos para entrega dos materiais em questão estão inclusos todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.7. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes do MUNICÍPIO e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.

2.8. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.9. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.10. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação de serviços, as seguintes informações:

2.10.1. O número do instrumento contratual;

2.10.2. O nome e código do banco;

2.10.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.11. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.12. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

2.12.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente a prestação de serviços do mês anterior, ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

2.12.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.12.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.13. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.14. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a prestação dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.15. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.16. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

2.17. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

2.18. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada a prestação dos serviços, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.18.1. Imperfeição nos serviços prestados;

2.18.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do serviço, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;

2.18.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

2.18.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.18.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.19. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.14. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, programa de trabalho _____:____:____, elemento de despesa _____:____:____, vigente para o exercício de _____.

3.15. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

4.7. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXXX) DIAS, MESES OU ANOS, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até [.....] anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.(OBSERVAR TR).

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.4. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.5. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025

respectiva prorrogação.

5.6. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

5.7. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

5.8. Nos termos do artigo 231 do Decreto Municipal nº 3.335/2023, serão objeto de preclusão:

5.8.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

5.8.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.5. Prestar o serviço, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

7.6. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.7. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

7.9. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

7.10. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.11. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

7.12. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

7.13. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços executados, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

7.14. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

7.15. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

7.16. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

7.17. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

7.18. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do serviço a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

7.19. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

7.20. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

7.21. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

7.22. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

7.23. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

7.24. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

7.25. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.

7.26. O Município de Casimiro de Abreu e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.27. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.10. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do serviço correspondente.

8.11. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.12. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.13. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.14. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.15. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar a prestação de serviço ora contratada, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)OBJETO

9.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do **MUNICÍPIO** especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.384/2023, Decreto Municipal nº 3.335/2023 e da legislação correlata:

10.3.1. Gestor do Contrato: Matrícula nº, designado pela Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.3.2. Comissão de Fiscalização: Matrícula nº; Matrícula nº; Matrícula nº, designados por intermédio da Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.4. São atribuições do Gestor de Contratos:

10.4.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e seus saldos, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

10.4.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

10.4.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

10.4.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

- 10.4.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 10.4.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 10.4.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;
- 10.4.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;
- 10.4.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 10.4.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;
- 10.4.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;
- 10.4.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 10.4.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.
- 10.5. São atribuições da Comissão de Fiscalização:
- 10.5.1. Acompanhar os prazos de execução dos serviços, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;
- 10.5.2. Receber, provisória e definitivamente, os serviços, mediante termo detalhado;
- 10.5.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;
- 10.5.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 10.5.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 10.5.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 10.5.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 10.5.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;
- 10.5.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;
- 10.5.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;
- 10.5.11. Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;
- 10.5.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 10.5.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 10.5.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

10.5.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

10.5.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;

10.5.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

10.5.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

10.5.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;

10.5.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;

10.5.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;

10.5.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.3. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

11.3.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.3.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.3.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.3.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.3.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.3.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4. Serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.4.1. Advertência;

11.4.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

11.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.5. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com os artigos de 31 ao 44 da Lei Municipal nº 2.384/2023.

11.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.8. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

11.9. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva CONTRATADA. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.

12.2. No ato da extinção contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

12.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

12.4. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços executados.

12.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA

13.23. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia ao Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.24. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Casimiro de Abreu.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025

13.25. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Casimiro de Abreu e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pela CONTRATADA, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.26. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

13.27. No caso de renovação da contratação, a CONTRATADA deverá renovar a garantia;

13.28. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a CONTRATADA reforçará a garantia, conforme o caso;

13.29. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

13.30. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

13.31. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

13.32. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a extinção unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

14.7. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

14.8. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO procederá conforme a seguir:

14.8.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela CONTRATADA do ônus decorrente;

14.8.2. Na hipótese da CONTRATADA, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o MUNICÍPIO procederá à revisão do custo indicado na data-base;

14.8.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

14.9. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

14.10. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025

aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

15.6. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO

16.2. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

18.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

20.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

20.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

20.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

20.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

20.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

20.8. A CONTRATADA tem conhecimento do código de Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Casimiro de Abreu, Lei Municipal n.º 2.304/2023, constante no link <https://casimirodeabreu.rj.gov.br/leis/>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL N.º 207/15

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

22.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

22.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

22.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Casimiro de Abreu, _____ de _____ de 2025.

_____ MUNICÍPIO (Secretário Municipal) <i>Contratante</i>	_____ CONTRATADA Empresa..... RL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx <i>Contratada</i>
--	--

TESTEMUNHAS:

_____ RG. n.º CPF n.º

RG n.º
CPF n.º